

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO -  
HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA  
BIOIMAGEM S/S LTDA-EPP, NA FORMA E  
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

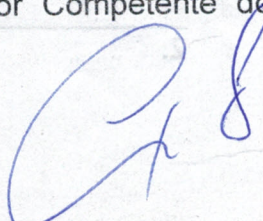
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOÃO MURILO**, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada - Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a empresa **BIOIMAGEM S/S LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Mario Domingues, 149, Boa Vista, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 05.977.621/0001-43, por sua representante legal, **ANA SOFIA FRANÇA CRUZ XIMENES**, brasileira, médica, portadora de cédula de identidade nº 2.497.218-SSP/PE, inscrito do CPF/MF sob o nº 440.867.764-72, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato de prestação de serviço **CONTRATADA**, de **VISITAS/EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA DOS RECÉM-NASCIDOS DA UTI e UCI NEONATAL**, exame indispensável para promoção de diagnóstico clínico dos pacientes, por mais 12(doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de visita/exames realizados, sendo o preço da visita o valor de **R\$ 1.438,88** (hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), devendo ser pago mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.





### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGENCIA**

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura até 01 de abril de 2017.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

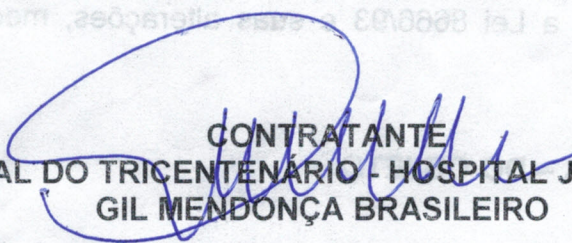
### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

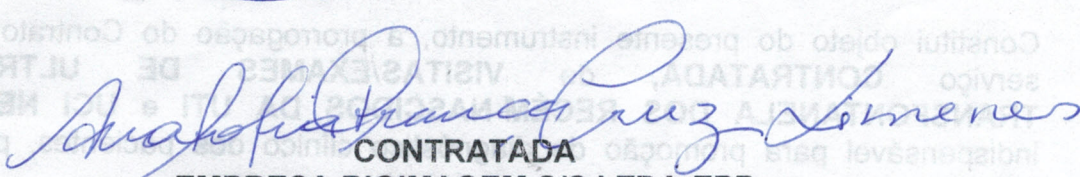
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, **01 de abril** de 2016.

  
**CONTRATANTE**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOÃO MURILO**  
**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**

  
**CONTRATADA**  
**EMPRESA BIOIMAGEM S/S LTDA-EPP**  
**ANA SOFIA FRANÇA CRUZ XIMENES**

### **Testemunhas**

1.

2.